DIREITO PENAL TRIBUTÁRIO

UMA VISÃO GARANTISTA DA UNICIDADE DO INJUSTO PENAL TRIBUTÁRIO

JAMES WALKER JR ALEXANDRE FRAGOSO

2º EDIÇÃO ATUALIZADA E AMPLIADA



Copyright © 2017, D' Plácido Editora. Copyright © 2017, James Walker Jr. Copyright © 2017, Alexandre Fragoso.

Editor Chefe Plácido Arraes

Produtor Editorial *Tales Leon de Marco*

Capa Tales Leon de Marco

Diagramação Christiane Morais de Oliveira

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a autorização prévia da D'Plácido Editora.



Editora D'Plácido Av. Brasil, 1843, Savassi Belo Horizonte – MG Tel.: 3261 2801 CEP 30140-007

Catalogação na Publicação (CIP) Ficha catalográfica

WALKER JR, James; FRAGOSO, Alexandre.

Direito penal tributário: Uma visão garantista da unicidade do injusto penal tributário - 2 ED.- Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019.

Bibliografia

ISBN: 978-85-60519-57-6

1. Direito. 2. Direito Penal. 3. Direito Tributário I. Título. II. Direito

CDU343

(11436)

CDD341.9+341.5











SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	19
1. OS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA ARTS 1º E 2º DA LEI 8.137/90	41
1.1. Introdução	.41
1.2. Histórico	43
1.3. O tipo penal objetivo do art. 1°, caput da lei 8.137/90	47
1.3.1. O significado dos verbos suprimir ou reduzir tribu contribuição social e qualquer acessório	
1.3.2. O Elemento normativo do tipo "tributo"	52
1.3.3. Os elementos normativos contribuição social e qualquer acessório do art. 1°, caput	.56
1.3.4. Inciso I: "omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias"	.59
1.3.5. Inciso II: "fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal")
1.3.6. Inciso III: "falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável"	.64
1.3.7. Inciso IV: "elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato"	.66

1 5 6 6	cobrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação; Parágrafo único. A falta de atendimento da exigência da autoridade, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser convertido em horas em razão da maior ou menor complexidade da matéria ou
	da dificuldade quanto ao atendimento da exigência, caracteriza a infração prevista no incisoV68
	2°, caput, da Lei 8.137/90: tui crime da mesma natureza"
s I	nciso I: "fazer declaração falsa ou omitir declaração obre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, oara eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de ributo"
(nciso II: "deixar de recolher, no prazo legal, valor le tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos"
a	nciso III: "exigir, pagar ou receber, para si ou para o contribuinte beneficiário, qualquer percentagem sobre parcela dedutível ou deduzida de imposto ou de contribuição como incentivo fiscal"
C	nciso IV: "deixar de aplicar, ou aplicar em desacordo com o estatuído, incentivo fiscal ou parcelas de imposto liberadas por órgão ou entidade de desenvolvimento"
F C	nciso V: "utilizar ou divulgar programa de orocessamento de dados que permita ao sujeito passivo la obrigação tributária possuir informação contábil liversa daquela que é, por lei, fornecida à Fazenda Pública"
	ia nos crimes contra a ordem tributária e a lade do inquérito policial 87
	nento de consumação dos crimes contra a ordem

1.7. A denúncia nos crimes tributários	107
1.7.1.A denúncia genérica	107
1.7.2. A denúncia em branco nos crimes tributários.	117
1.8. Conclusão	120
2. O PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL E A	40=
JUSTA CAUSA PENAL	
2.1. Introdução	123
2.2. A necessidade do prévio exaurimento do processo administrativo fiscal e os crimes contra a ordem trib da Lei 8.137/90	
2.3. A impossibilidade de abertura de inquérito policial apuração de crimes tributários sem o prévio exaurido processo administrativo fiscal	mento
2.4. A natureza jurídica da decisão transitada em julgado processo administrativo fiscal	
2.4.1. Condição de procedibilidade	147
2.4.2.Condição objetiva de punibilidade	153
2.4.3. Questão prejudicial heterogênea	157
2.4.4. Elemento normativo do tipo	161
2.5. Conclusão	166
3. A DECADÊNCIA TRIBUTÁRIA	169
3.1. Conceito	169
3.2. O prazo decadencial dos tributos	
sujeitos ao lançamento por homologação	177
3.2.1. O prazo decadencial do art. 150, parágrafo 4° do CTN	187
 3.2.1.1. Da apuração e declaração do tributo pelo passivo com o pagamento integral ou parci 	
3.2.1.2. Da apuração e declaração do tributo pelo passivo com a não realização do pagamento	sujeito
3.2.1.3. Da não apuração e não declaração do tr pelo sujeito passivo com a não realização o	
pagamento	

3.2.1.4. Da homologação tácita	195
3.2.1.5. O prazo decadencial nos casos de dolo, fi ou simulação	
3.2.1.5. O prazo decadencial de tributos sujeitos regime de lançamento por homologação no de não ocorrência do pagamento do tribut conforme a declaração por DCTF (Declara Contribuições e Tributos Federais)	o caso o ição de
3.2.1.6 A tese de contagem do prazo decadencial 5 (cinco) mais 5 (cinco) do Superior Tribur de Justiça nos tributos de lançamento por homologação.	nal
3.3. O prazo decadencial do art. 173, II, CTN	213
3.5. O prazo decadencial do art. 173, parágrafo único	217
3.6. Conclusão	220
4. A PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA	223
4.1. Introdução	223
4.2. Conceito	224
4.3. O termo inicial da prescrição tributária conforme o 174 do Código Tributário Nacional	
4.4. A prescrição tributária intercorrente no processo judicial a teor do art. 40 da Lei de Execuções Fiscais, Lei nº 6.830/80	237
4.5. A possibilidade de arguição da prescrição intercorren no processo administrativo fiscal à luz do art. 24 da lei 11.457/07	te
4.6. A prescrição tributária como causa extintiva do crédi tributário na forma do art. 156, V do Código Tributário Nacional	to
4.7. O prazo prescricional para os tributos informados na declaração de contribuições e tributos federais (DCT	
4.8. Conclusão	262
5. OS REFLEXOS DOS INSTITUTOS DA DECADÊNCIA E PRESCRIÇ NOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA	ÃO 265

exclusão da tipicidade penal e de extinção de punib nos crimes contra a ordem tributária	ilidade
5.2. Os reflexos dos institutos da decadência e da prescri tributárias nos tributos informados na Declaração de Contribuições e Tributos Federais (DCTF) no caso crimes contra a ordem tributária	e
5.3. Os reflexos dos institutos da decadência e da prescri tributárias nos crimes contra a ordem tributária em concurso material com o delito de associação crimi Art. 288 do Código Penal	
5.4. A possibilidade de arguição dos institutos da decadê da prescrição tributárias e as ações antiexacionais tri autônomas de desconstituição do crédito tributário.	ibutárias
5.5. Conclusão	
CONTRACTOR OF TAXABLE AND	ENDIA
COMO CAUSAS DE EXCLUSÃO DA TIPICIDADE NA VISÃO DA T DA IMPUTAÇÃO OBJETIVA DE CLAUS ROXIN	305
DA IMPUTAÇÃO OBJETIVA DE CLAUS ROXIN 6.1. Introdução	305
DA IMPUTAÇÃO OBJETIVA DE CLAUS ROXIN 6.1. Introdução 6.2. A causalidade e o finalismo	305 305 309
DA IMPUTAÇÃO OBJETIVA DE CLAUS ROXIN 6.1. Introdução	305 305 309 in e sua
DA IMPUTAÇÃO OBJETIVA DE CLAUS ROXIN 6.1. Introdução 6.2. A causalidade e o finalismo 6.3. A teoria da imputação objetiva segundo Claus Roxi	305 305 309 in e sua 311
 DA IMPUTAÇÃO OBJETIVA DE CLAUS ROXIN 6.1. Introdução 6.2. A causalidade e o finalismo 6.3. A teoria da imputação objetiva segundo Claus Roxi aplicação nos delitos tributários 6.4. Do desvalor objetivo da ação e a criação de um risc 	305 305 309 in e sua 311
 DA IMPUTAÇÃO OBJETIVA DE CLAUS ROXIN 6.1. Introdução 6.2. A causalidade e o finalismo 6.3. A teoria da imputação objetiva segundo Claus Roxi aplicação nos delitos tributários 6.4. Do desvalor objetivo da ação e a criação de um risc juridicamente desaprovado 6.4.1. O critério positivo de avaliação 	305 305 309 in e sua 311 co 313 tiva
 DA IMPUTAÇÃO OBJETIVA DE CLAUS ROXIN 6.1. Introdução 6.2. A causalidade e o finalismo 6.3. A teoria da imputação objetiva segundo Claus Roxi aplicação nos delitos tributários 6.4. Do desvalor objetivo da ação e a criação de um risc juridicamente desaprovado 6.4.1. O critério positivo de avaliação da criação de um risco 6.4.2. Dos critérios de exclusão de imputação obje 	305 309 in e sua 311 313 tiva 316
DA IMPUTAÇÃO OBJETIVA DE CLAUS ROXIN 6.1. Introdução 6.2. A causalidade e o finalismo 6.3. A teoria da imputação objetiva segundo Claus Roxi aplicação nos delitos tributários 6.4. Do desvalor objetivo da ação e a criação de um risci juridicamente desaprovado 6.4.1. O critério positivo de avaliação da criação de um risco 6.4.2. Dos critérios de exclusão de imputação obje relativos à criação de um risco 6.4.2.1. Da criação de um risco juridicamente	305 305 309 in e sua 311 313 tiva 316 316
DA IMPUTAÇÃO OBJETIVA DE CLAUS ROXIN 6.1. Introdução 6.2. A causalidade e o finalismo 6.3. A teoria da imputação objetiva segundo Claus Roxi aplicação nos delitos tributários 6.4. Do desvalor objetivo da ação e a criação de um risci juridicamente desaprovado 6.4.1. O critério positivo de avaliação da criação de um risco 6.4.2. Dos critérios de exclusão de imputação obje relativos à criação de um risco 6.4.2.1. Da criação de um risco juridicamente irrelevante	305 309 in e sua 311 so 313 tiva 316 316
DA IMPUTAÇÃO OBJETIVA DE CLAUS ROXIN 6.1. Introdução 6.2. A causalidade e o finalismo 6.3. A teoria da imputação objetiva segundo Claus Roxi aplicação nos delitos tributários 6.4. Do desvalor objetivo da ação e a criação de um risci juridicamente desaprovado 6.4.1. O critério positivo de avaliação da criação de um risco 6.4.2. Dos critérios de exclusão de imputação obje relativos à criação de um risco 6.4.2.1. Da criação de um risco juridicamente irrelevante 6.4.2.2. Da diminuição do risco criado	305 309 309 in e sua 311 300 313 tiva 316 316 318

6.5.2. Dos critérios de exclusão de imputação do desva	
do resultado	
6.5.2.1. Da ausência de lesão ou de nexo causal con risco juridicamente desaprovado	
6.5.2.2. Da prognose póstuma objetiva	324
6.6. Conclusão	324
7. A EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE E OS CRIMES TRIBUTÁRIOS	327
7.1. O instituto de extinção de punibilidade	
nos crimes tributários	327
7.2. A legislação aplicada	330
7.3. Conclusão	345
8. O PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA FISCAL E	
OS CRIMES TRIBUTÁRIOS	347
8.1. Introdução	347
8.2. O princípio da insignificância fiscal	
nos crimes tributários	348
8.3. Conclusão	361
9. A CAUSA EXCLUDENTE DE CULPABILIDADE INEXIGIBILIDADE DI CONDUTA DIVERSA NOS CRIMES TRIBUTÁRIOS	
9.1. A inexigibilidade de conduta diversa	363
9.2. Conclusão	
10 AS QUESTÕES PREJUDICIAIS HETEROGENEAS DO ARTIGO 93 D	0
CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E O PROCESSO PENAL FISCAL	373
10.1. As questões prejudiciais heterogêneas	373
	380
11. CRIMES TRIBUTÁRIOS E A LAVAGEM DE DINHEIRO: UMA REFL NECESSÁRIA	EXÃ0 383
11.1 Os Crimes Tributários como Crimes Antecedentes do	s
Delitos de Lavagem de Dinheiro	383

387
al e 401
407
uta 411
418
421
421 0 31A 431
O SIA
0 31A 431